



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 23/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A VALIDADE DO
PROTOCOLO DE PROCESSOS
LEGISLATIVOS NA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE”**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, por sua MESA DIRETORA, no uso que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno e

CONSIDERANDO a possibilidade de que os requerimentos e indicações protocolados no decorrer do ano de 2021 e 2022 mantenham sua validade durante o ano legislativo de 2023;

CONSIDERANDO que a manutenção destes Requerimentos e Indicações em nada prejudica o andamento dos trabalhos da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o eficiente e eficaz funcionamento do setor de Protocolo;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade.

R E S O L V E

Art. 1º Os requerimentos e indicações protocolados no decorrer do ano de 2021 e 2022 mantém sua validade durante o ano legislativo de 2023.

Parágrafo único – Em relação aos protocolos de homenagens e Comissões Especiais será observado o disposto na Resolução de Plenário nº 04 de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Os protocolos poderão ser realizados na forma digital ou física.



Art. 3º Os documentos físicos deverão ser protocolados nos dias úteis, das 12h às 19h, obedecendo a ordem de protocolos digitais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2022.

VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
PRESIDENTE

VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
1º VICE-PRESIDENTE

VER. MIGUEL DEGANI
1º SECRETÁRIO

VER. FÁBIO DOMINGUES
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 023/2022